



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

Modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**-O artigo 195 da Lei Complementar nº 002/2014 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 195. Fica atualizada a URM (Unidade de Referência Municipal), no valor de R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) para o ano de 2021, equivalente ao IGP-M acumulado do ano de 2020 de 23,14%.*

*§ 1º Para os exercícios seguintes ao indicado no caput, obedecerá ao que segue:*

*a) O valor da URM será, sempre, reajustada anualmente, no mês de janeiro, pelo índice IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, ou outro indicador que vier a substituí-lo.*

*§ 2º As indicações de quantidades de URMs constantes nesta Lei serão convertidas na moeda nacional, no ato do lançamento.*

**Art. 2º**- Fica atualizada em 4,52%, a base para fins de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o ano de 2021, tendo como base o índice oficial da inflação acumulado referente ao ano de 2020, medido pelo IPCA.

**Art. 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em 10/2/2021  
  
Presidente da Câmara

  
**Avelino Ricardo Menegaz**  
Secretário da Administração

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Data Supra.

APPROVADO

Em

Presidência do Conselho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente**  
**Nobres Vereadores**

Apresentamos o Projeto de Lei Complementar 01/2021 que modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.

Apresentamos, desse modo, adequação do reajuste da Unidade de Referência do Município – URM pelo acumulado do índice IGP-M, inicialmente previsto no Código Tributário Municipal, o qual apresenta o percentual de 23,14% correspondente aos 12 meses de 2020.

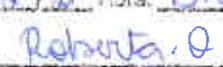
Assim, o valor da URM atualmente é de R\$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) e passará ao valor de R\$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).

Quanto à atualização da base de cálculos do IPTU e ITBI será utilizado o IPCA, acumulado no percentual de 4,52%, que representa índice oficial condizente com a nossa realidade.

Diante disso, após deliberação, esperamos contar com a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

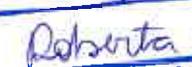
Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data 17/02/21 Hora: 15:03  
  
SECRETARIA DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3515/2021	17/02/2021

  
Secretaria da Câmara

Secretaria da Câmara

N.º	1 150
Data	Data

ENTRADA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IACATINGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
 Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

Comissão de Constituição, Finanças e Tribuição,  
 Em 25/02/21  
  
 Presidente da Câmara

Modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**-O artigo 195 da Lei Complementar nº 002/2014 que instituiu o Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Art. 195. Fica atualizada a URM (Unidade de Referência Municipal), no valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) para o ano de 2021, equivalente ao IPCA acumulado do ano de 2020 de 4,52%.*

*§ 1º Para os exercícios seguintes ao indicado no caput, obedecerá ao que segue:*

*a) O valor da URM será, sempre, reajustada anualmente, no mês de janeiro, por índice oficial de reposição da inflação acumulado dos últimos 12 (doze) meses.*

*§ 2º As indicações de quantidades de URMs constantes nesta Lei serão convertidas na moeda nacional, no ato do lançamento.*

**Art. 2º**- É atualizada em 4,52%, a base para fins de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o ano de 2021, tendo como base o índice oficial da inflação acumulado referente ao ano de 2020, medido pelo IPCA.

**Art. 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**APROVADO**  
 Em 27/02/2021  
  
 Presidente da Câmara

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Data Supra.

**Ayelino Ricardo Menegaz**  
 Secretário da Administração

Comissão de ... e ...  
[...]  
[...]

Aberto até a ...  
[...]

APROVADO  
Em ...  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente  
Nobres Edis

Protocolo Nº 34881/2021	Data 28/01/2021
----------------------------	--------------------

*Roberta*  
Secretaria da Câmara

Apresentamos o Projeto de Lei Complementar 01/2021 que modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências.

Propomos a alteração do índice de correção da Unidade de Referência do Município – URM a fim de realizar adequação no índice utilizado, uma vez que atualmente prevista a atualização URM pelo IGP-M acumulado.

Todavia, após uma análise de índices, constatou-se que o IGP-M, no acumulado, ficou em 23,14%. O percentual apresentado mostrou-se elevado, principalmente considerando o período pandêmico pelo qual o Município vem passando, que gerou, não apenas uma crise na saúde, mas na economia como um todo.

Assim, a fim de evitar onerar e penalizar ainda mais o contribuinte de nosso Município, optamos por apresentar esta proposição com o intuito de aplicar índice de atualização de indicadores de tributos mais benéfico ao cidadão. Este ano propomos, portanto, a aplicação do IPCA, que fechou o acumulado em 4,52%.

Nos anos seguintes, deverão ser usados índices oficiais de atualização que correspondam à realidade econômica do Município.

Este índice – IPCA – também deverá ser aplicado à base de cálculos do IPTU e ITBI.

Diante disso, após deliberação, esperamos contar com a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 28/01/21 Hora: 11h  
*Roberta*  
SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA DE  
INSTRUCION  
Y CULTURA

SECRETARIA DE GUBERNACIONES

1910	1911
------	------

ENTRADA  
CAMARA MUNICIPAL DE TACUBAYA



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ATA Nº 08/2021

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela presidente Sandra Mari Soares é analisado o parecer do relator substituto Maximino Lorenzetti relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, Que modifica artigos da Lei Complementar 02/2014 e dá outras providências. É apresentada pela Bancada da Oposição uma Emenda Aditiva e Modificativa no Art. 3º que passa a ter a seguinte redação: Art. 3º Fica concedida isenção ao pagamento do reajuste/reposição inflacionária da URM incidente no IPTU referente ao ano de 2021, aos aposentados com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, mediante comprovação, em razão da situação de calamidade pública instaurada em virtude da pandemia do coronavírus. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto juntamente com a emenda no que é acompanhado com o voto vice-presidente Gerson Dias sendo portanto o parecer da comissão é favorável à aprovação das matérias. Com este parecer as matérias são enviadas para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 1º de Fevereiro de 2021.

Sandra Mari Soares  
Presidente

Gerson Dias  
Vice-Presidente

Maximino Lorenzetti  
Relator Substituto

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

